DIGITALIZADO

EM: 07/05/01

Roberta Régo

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 3/04/01

PROJETO DE LEI Nº 144/01

ASSUNTO Dá nova redação ao caput do art 3º da lei nº 3.871, de 04 de maio de 1971, que aprova o Plano Quadrienal, de ação do município de Fortaleza e dá outras providencias.

VEREADOR: Prefeito Municipal (Mens. 57)

LEI Nº 3951 DE 10/11/71

DIOM Nº 4791 DE 16/11/71

ARQUIVO _____

Câmara Municipal de Fortaleza

Mpa/

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

LEI Nº 3951 DE 10 DE Novembro DE 1971

Dá nova redação ao caput do art. 3º da Lei nº 3.877, de 04 de maio de 1.971, que aprovou o Plano Quadrienal de Ação do Município de Fortaleza e deu outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O caput do art. 3º da Lei nº 3.877, de 04 de maio de 1.971, que aprovou o Plano Quadrienal de Ação do Município de Fortaleza e deu outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos especiais até o montante de Cr. $8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), para aplicação em projetos e obras constantes do Plano Quadrienal de que trata o art. 1º desta Lei".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE Novembro de 1.971.

Engº Vicente Cavalcante Fialho

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL ACERVO DE FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza
Protocolo nº 1467
Data 13-11-71

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à elevada consideração de V. Exa. e dignos Pares, o anexo Projeto de Lei que dá nova redação ao caput do art. 3º da Lei nº 3877, de 04 de maio de 1.971, que aprovou o Plano Quadrienal de Ação do Município de Fortaleza.

A medida ora em aprêço, dispensa maiores justificativas, face a necessidade de dispor o Govêrno Municipal demaior flexibilidade financeira para iniciação e complementação de obras previstas em seu Plano de Ação Governamental.

Convicto, pois, da aquiescência de V. Exa. e demais Vereadores, aproveito o ensejo para expresmar, mais uma vez, meus protestos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO DE FORTALEZA, em 13 de novembro de 1.971.

Engº Vicente Chaves Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Excmo. Sr.
VEREADOR ABEL ALVES PINTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N E S T A

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI nº 141/71, de 3 de novembro de 1.971.

Aprovado em 1a. discussão
Em 08 / 11 / 1971
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 09 / 11 / 1971
PRESIDENTE

Dá nova redação ao caput do art. 3º da Lei nº 3.877, de 04 de maio de 1.971, que aprovou o Plano Quadrienal de Ação do Município de Fortaleza e deu outras providências.

A Comissão de Redação Final
Em 09 / 11 / 1971
PRESIDENTE

O Prefeito de Fortaleza:

Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 3º da Lei nº 3.877, de 04 de maio de 1.971, que aprovou o Plano Quadrienal de Ação do Município de Fortaleza e deu outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos especiais até o montante de Cr$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), para aplicação em projetos e obras constantes do Plano Quadrienal de que trata o art. 1º desta Lei".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fortaleza

Publicado na Imprensa e Interstício
Em 08/11/1971
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

PARECER Nº 10 /71
AO PROJETO DE LEI Nº 144/71, oriundo da Mensagem nº 57 do Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza.

O Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza, através da Mensagem nº 57, submeteu à consideração dêste Legislativo o incluso/ Projeto de Lei que "dá nova redação ao "caput" do art. 3º da Lei nº 3.877, de 04 de maio de 1971, que aprovou o Plano Quadrienal/ de Ação do Município de Fortaleza e dá outras providências."

O objetivo da propositura, ora em apreciação, versa sôbre a necessidade de dispor o Executivo de recursos mais elásticos e, assim, mais idôneos à consecução de obras já iniciadas e em vias de complementação, constantes do Plano de Ação, que se/ encontra em prática na atual Administração Municipal.

Do que ficou acima expendido, concluimos ser de todo // justo e oportuno o objetivo da presente propositura, pelo que / manifestamo-nos pela sua aprovação.

É êste o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de novembro de 1971.

_____, Presidente

_____, Relator

_____

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 144/71:

A P R O V A D O
Em 10 / 11 / 1971
PRESIDENTE

Dá nova redação ao caput do art. 3º da Lei nº 3.077, de 04 de maio de 1.971, que aprovou o Plano Quadrienal de Ação do Município de Fortaleza e deu outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O caput do art. 3º da Lei nº 3.077, de 04 de maio de 1.971, que aprovou o Plano Quadrienal de Ação do Município de Fortaleza e deu outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos especiais até o montante de Cr$8.000.000,00, (oito milhões de cruzeiros), para aplicação em projetos e obras constantes do Plano Quadrienal de que trata o art. 1º deste Lei".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de Novembro de 1.971.

PRESIDENTE

RELATOR

C M F
Xpa/

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 1535

Fortaleza, 10 de novembro de 1.971

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artº 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artº 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "dá nova redação ao caput do art. 3º da Lei nº 3.877, de 04 de maio de 1.971, que aprovou o Plano Quadrienal de Ação do Município de Fortaleza e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., protestos de elevado aprêço e consideração.

Antônio Cortez Filho
PRESIDENTE

Exmo.Sr.
Engº Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.